

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR N°. 014/2003, DE 10 DE JUNHO DE 2.003.

"ACRESCENTA O INCISO XII, AO ART. 33, DA LC N.º 006/02, DISPONDO SOBRE O PAGAMENTO DE GTCN AOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 007/2003.

Artigo 1º - O artigo 33º, da Lei Complementar n.º 006/02, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Artigo 33 - Além dos previstos em outros textos legais, constituem direitos dos integrantes do Quadro do Magistério:

....."omissis";

XII – perceber Gratificação por Trabalho no Curso Noturno (GTCN) correspondente a 20% do valor da carga horária relativa ao Curso Noturno quando prestarem serviço no período noturno, assim considerado o desenvolvido entre 19 e 23 horas."

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1997.

Artigo 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de junho de 2.003.

VLAIDHR PUSTER PINHEIRO Prefeito Municipal ùÝ



Prefeitura Municipal de Novais C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei Complementar nº. 014/2003.

Registrada e publicada por afixação emplocal de costume desta Prefeitura na data supra.

Assistente Tec. Administrativo